

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.331, DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a criar “campi” avançados da Universidade Federal do Amapá (Unifap) nos Municípios de Santana, Oiapoque, Laranjal do Jari e Amapá, no Estado do Amapá.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputada Angela Portela

I - RELATÓRIO

Este projeto de lei de autoria do Senado Federal autoriza o Poder Executivo a criar “campi” avançados da Universidade Federal do Amapá em diferentes municípios desse Estado.

Esgotado o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

As instituições públicas de educação superior exercem um papel único no sistema educacional, seja pela definição de um padrão de qualidade na formação profissional, seja pela realização de pesquisas que só elas têm condições de desenvolver.

Na região amazônica e, especialmente, em estados em processo de povoamento e integração geopolítica recente à nação brasileira, o avanço da pesquisa adequada à região assume uma dimensão especial, principalmente, a da que produz conhecimento na área de saúde.

Não apenas falta pessoal de saúde no Estado do Amapá e em toda a Amazônia, como ainda há dificuldades de fixação de profissionais formados fora da região. São conhecidos os problemas encontrados por médicos, enfermeiros e outros profissionais formados no Sudeste em se adaptar às condições de trabalho e ao modo de vida da Amazônia.

Por isto, é pertinente a ênfase na área de saúde pretendida para os novos “campi” universitários cuja criação é autorizada por este projeto de lei. São, da mesma forma, bem escolhidos os municípios onde serão implantados. A seleção dos locais dos novos campi responde, adequadamente, aos critérios de potencial econômico e distribuição demográfica.

Por essas razões, nosso parecer é favorável ao projeto de lei em epígrafe.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputada Angela Portela
Relator